

INFORMAÇÃO SOBRE SEGURO ESCOLAR

SOBRE ACIDENTES E PROBLEMAS DE SAÚDE

Quando se verificam problemas de saúde ou acidentes com os alunos, é prática da Escola informar imediatamente, por telefone, o Encarregado de Educação. Se a situação inspira preocupação, a Escola solicita imediatamente a assistência da Emergência Médica (112) que decide se o aluno deve ou não ser conduzido ao Hospital, normalmente, o Hospital Fernando da Fonseca, Amadora – Sintra. Casos ligeiros poderão ser tratados primeiramente com o Centro de Saúde de Queluz.

Quando o Encarregado de Educação consegue chegar à escola antes da saída da ambulância, é ele mesmo a acompanhar o seu educando. Se tal não é possível, a Escola procura enviar um Auxiliar de Acção Educativa com o aluno, o qual aguarda a chegada do Encarregado de Educação ao Hospital. Dada a escassez de funcionários, a escola conta com a colaboração dos Encarregados de Educação nestas situações, uma vez que nem sempre dispõe de funcionários suficientes para responder a todas as necessidades.

É extremamente importante que todos os alunos indiquem, no acto da matrícula, os números telefónicos do seu Encarregado de Educação e familiares (residência e trabalho) e entreguem a fotocópia do cartão de assistência médica.

Por outro lado, o Seguro Escolar cobre apenas riscos decorrentes das actividades escolares. Não estão cobertos por este seguro acidentes sofridos no espaço escolar que resultem de violência de terceiros, de tumultos e desordem, actos voluntários de imprudência (ex. subir a telhados), acidentes no trajecto para a Escola quando o aluno tem mais de 18 anos, viaja ou conduz um veículo ou vem acompanhado por familiar ou outrem incumbido de tal.

Também não estão cobertos os danos sofridos em acidentes que resultem de falta grave ou de acto voluntário praticados em desobediência à ordem, instruções ou prevenções escritas ou orais.

São pois da responsabilidade do aluno e do seu Encarregado de Educação todos os danos causados a pessoas e bens não cobertos pelo Seguro Escolar.

A assistência médica é prestada ao sinistrado pelas instituições hospitalares públicas.

Esta informação não dispensa a consulta da [Portaria nº 413/99](#), de 8 de Junho. Para aceder clicar sobre **Portaria.**